

## **REGULAMENTO DO 1º LEILÃO DE OPÇÕES DE COMPRA DE BIODIESEL**

### **Estoque de Biodiesel Referente ao Leilão Público nº 0034/13-ANP**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A Petróleo Brasileiro S.A., doravante denominada PETROBRAS, pela sua Gerência de Comercialização de Biodiesel, torna público que realizará, **no dia 13 de junho de 2013**, a seleção, de fornecedores para celebração de contratos de opções de compra de biodiesel para formação de estoque, através de ofertas pela internet, utilizando-se de serviço prestado pela empresa PETRONECT, em conformidade com as condições estabelecidas neste REGULAMENTO, na **Lei 11.097**, de 13 de janeiro de 2005, na **Resolução nº 07**, de 05 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Política Energética e na **Portaria nº 116**, de 04 de abril de 2013, do Ministério de Minas e Energia.

**1.2** O presente REGULAMENTO tem por objeto atender ao disposto na **Portaria nº 116**, de 04 de abril de 2013, do Ministério de Minas e Energia, através da realização de leilão de opções de compra de biodiesel para formação de estoque, regido pelas regras de Direito Privado, tendo em vista a necessidade de garantir o atendimento ao percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel de 5% (cinco por cento), em volume, ao longo dos meses de julho e agosto de 2013.

**1.2.1.** O biodiesel deverá ser entregue pelo Fornecedor, em instalações próprias, observadas as especificações da qualidade constantes da Resolução ANP nº 14, de 11/05/12, ou qualquer outra que venha substituí-la.

**1.2.2** Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Portaria MME 116, de 04/04/13, ao aderir ao processo de oferta de opções de compra para a formação de estoque, o Fornecedor renuncia ao direito previsto nos itens 4.2.3.1 do Contrato de Compra e Venda de Biodiesel e se obriga a disponibilizar para os Prepostos (Distribuidores) 100% do volume selecionado no Leilão Público nº 034/13-ANP (L31).

**1.2.3** No caso de ser apurada entrega inferior a 100% do volume selecionado no Leilão Público nº 034/13-ANP (L31), por responsabilidade do Fornecedor, ficará ele sujeito às penalidades previstas na Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato de Compra e Venda de Biodiesel, além das demais penalidades previstas na Cláusula Sexta do Contrato de Opção de Compra.

#### **2. DAS ETAPAS DO LEILÃO**

**2.1** O leilão será realizado em 3 (três) etapas, apresentadas a seguir:

**2.1.1** Etapa 1 – Habilitação dos Fornecedores

**2.1.2** Etapa 2 – Execução do Leilão

**2.1.3** Etapa 3 – Divulgação do Resultado

#### **3. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**3.1** Previamente à apresentação das ofertas, os Fornecedores deverão comprovar sua habilitação no leilão.

**3.2** Somente poderão participar do leilão de opção de compra para formação de estoque os Fornecedores que atenderem às seguintes exigências:



**3.2.1** Ser detentor de Selo Combustível Social.

**3.2.2** Ter volume de biodiesel selecionado no Leilão Público Nº 034/13-ANP (L31), pela PETROBRAS ou por seus Prepostos (Distribuidores), e saldo (volume não selecionado) superior a 1.000 m<sup>3</sup> (mil metros cúbicos).

**3.3** Os Fornecedores deverão apresentar à PETROBRAS, até o dia 10/06/13, Declaração de Capacidade Diária de Carregamento Rodoviário, conforme modelo do Anexo I, assinada por sócio, proprietário ou procurador, informando o número máximo de horários disponibilizados diariamente, para os meses de julho e agosto.

**3.3.1** A Declaração deverá ser digitalizada após a assinatura e encaminhada (no formato pdf) para o email [fornecedorbiodiesel@petrobras.com.br](mailto:fornecedorbiodiesel@petrobras.com.br).

**3.3.2** A Capacidade Diária de Carregamento Rodoviário apresentada pelo Fornecedor deverá, obrigatoriamente, atender a 100% do volume de biodiesel contratado no Leilão Público nº 034/13-ANP (L31), de forma regular.

**3.3.3** Os horários que excederem a obrigação prevista no item 3.3.2 serão considerados disponíveis para o carregamento rodoviário do biodiesel de estoque e deverão compor uma grade exclusiva para esta finalidade, com capacidade para atender o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do volume de biodiesel em opções de compra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**3.3.4** O volume máximo de biodiesel a ser alocado pelo Fornecedor em opções de compra será calculado conforme descrito a seguir:

$V_{\text{Máximo Opção}}$  = Volume máximo de biodiesel que poderá ser utilizado pelo fornecedor para oferta em opções de compra

$V_{\text{Leilão Público ANP}}$  = Volume ofertado pelo fornecedor no Leilão Público Nº 034/13-ANP e selecionado pela PETROBRAS ou seus Prepostos (Distribuidores)

$\text{Saldo}_{\text{Leilão Público ANP}}$  = Volume ofertado pelo fornecedor no Leilão Público Nº 034/13-ANP e não selecionado

$N_{\text{Horários Diários}}$  = Número máximo de horários diários informados pelo fornecedor

$N_{\text{Dias Úteis}}$  = Número de dias úteis contidos nos meses de julho e agosto

O  $V_{\text{Máximo Opção}}$  será o menor valor entre o  $\text{Saldo}_{\text{Leilão Público ANP}}$  e,

$$\left[ N_{\text{Horários Diários}} - \frac{V_{\text{Leilão Público ANP}}}{N_{\text{Dias Úteis}} \times 45} \right] \times 45 \times 5 \times 2$$

**3.4** A PETROBRAS divulgará no endereço eletrônico ([www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)), até o dia 11/06/13, a listagem dos Fornecedores habilitados, com os respectivos volumes máximos de biodiesel para ofertas como opção de compra, e dos fornecedores não habilitados, apontando os requisitos não atendidos.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO LEILÃO – ASPECTOS GERAIS**

**4.1** Somente poderão participar desta Etapa os Fornecedores habilitados na Etapa anterior.

**4.2** A Etapa de Execução do Leilão será realizada, em 13/06/13, às 10 horas, e terá duração estimada de 2 horas.

**4.3** As propostas de prêmio apresentadas pelos Fornecedores implicarão compromisso de honrar a Opção de Compra, no caso de serem vencedoras, não podendo recusar, desistir, renunciar nem abster-se do compromisso, em volume parcial ou total. A aquisição da opção de



compra de biodiesel será regulada pelo Anexo II (Contrato de Opção de Compra) deste REGULAMENTO.

**4.4** As opções de compras adquiridas no **01º Leilão de Estoque de Biodiesel** poderão ser exercidas, no período de **1º de julho a 31 de agosto de 2013**.

## **5. DA EXECUÇÃO DO LEILÃO – SISTEMA PETRONECT E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** A seleção das ofertas de opções de compra de biodiesel tratadas neste REGULAMENTO será realizada por intermédio da PETRONECT, via Internet, no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br), cujas informações e instruções sobre sua utilização podem se obtidas através do telefone **0800-282-8484**.

**5.2** Para poder participar do período de comercialização eletrônica, os Fornecedores deverão estar com seu cadastrado devidamente atualizado no sistema [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br).

**5.2.1** A atualização de informações cadastrais deverá ser feita mediante solicitação na PETRONECT, através do telefone **0800-282-8484**, até às **13:00 hs** do dia **10 de junho de 2013**. Esse prazo é improrrogável e o seu desatendimento impedirá a participação nos períodos de comercialização eletrônica do biodiesel.

**5.2.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico. Caso a senha tenha expirado, uma nova senha pode ser obtida no sítio da PETRONECT. Em caso de dúvida, contatar a PETRONECT: **0800-282-8484**.

**5.3.** Os Fornecedores poderão acessar este REGULAMENTO no Portal da PETRONECT ([www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)).

**5.4** O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas apresentadas durante a comercialização eletrônica, não cabendo à PETRONECT ou à PETROBRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das ferramentas do sistema eletrônico, ainda que por terceiros.

**5.5** Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema PETRONECT durante a comercialização eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** O Fornecedor ao apresentar proposta para o lançamento de uma opção de compra se submete a todos os termos e condições do presente regulamento e da legislação aplicável, de forma definitiva e irretratável.

**5.7** As obrigações assumidas pelos Fornecedores com o lançamento da opção de compra, nas condições estabelecidas neste REGULAMENTO e em seus anexos, vigorarão no período compreendido entre **1º de julho e 31 de agosto de 2013**.

**5.7.1** O advento do termo previsto no item 5.7 acima não importará, por si só, a extinção dos direitos e obrigações pendentes que continuarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

## **6. DA EXECUÇÃO DO LEILÃO – APRESENTAÇÃO DE OFERTAS:**

**6.1** A apresentação das ofertas pela PETROBRAS ocorrerá através do Monitor de Comercialização Eletrônica, pela Internet, no sistema PETRONECT, no sítio [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br).

**6.2** O volume total de biodiesel a ser adquirido em opções será de 45 mil m<sup>3</sup>, distribuído em lotes indivisíveis, alocados pelas regiões geográficas do Brasil de forma proporcional a entrega de biodiesel.



**6.2.1** Os volumes dos lotes distribuídos pelas regiões geográficas serão publicados, em 10/06/2013, no sítio [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br).

**6.3** Os lances de prêmio apresentados pelos Fornecedores deverão ser sempre iguais ou inferiores ao valor máximo (Teto) do prêmio de cada região, descrito a seguir:

**6.3.1** Região Sul: 90,00 R\$/m3

**6.3.2** Região Sudeste: 90,00 R\$/m3

**6.3.3** Região Centro-Oeste: 90,00 R\$/m3

**6.3.4** Região Norte: 90,00 R\$/m3

**6.3.4** Região Nordeste: 90,00 R\$/m3

## **7. DA EXECUÇÃO DO LEILÃO – SELEÇÃO DAS OFERTAS VIA PETRONECT:**

**7.1** A seleção das ofertas, referente à aquisição de biodiesel para estoque, se dará através do Monitor de Comercialização Eletrônica, pela Internet, no sistema PETRONECT, no sítio [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br).

**7.2.** Os lotes ofertados serão divididos por regiões ou sub-regiões, sendo que para cada região poderão participar da seleção as usinas situadas nos Estados da tabela abaixo:

| <b>Região Lote</b>  | <b>Estados das Usinas Fornecedoras</b>                                         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sul</b>          | Estados da Região Sul                                                          |
| <b>Sudeste</b>      | Estados da Região Sudeste, Estados da Região Sul<br>Mato Grosso do Sul e Goiás |
| <b>Centro-Oeste</b> | Estados da Região Centro-Oeste                                                 |
| <b>Norte</b>        | Estados da Região Norte, Mato Grosso e Goiás                                   |
| <b>Nordeste</b>     | Estados do Nordeste, Goiás, Tocantins e Minas Gerais                           |

**7.3.** Os valores máximos de prêmio (Prêmio Teto) por lote serão os apresentados no item 6.2 deste REGULAMENTO.

**7.4.** Os lotes ofertados pela PETROBRAS são indivisíveis, sendo o Fornecedor que apresentar a proposta de prêmio vencedora obrigado a honrar a Opção de Compra no volume integral do lote.

**7.5** Os Fornecedores não poderão dar lances em mais de um lote na mesma região geográfica.

**7.6 O Monitor de Comercialização** da PETRONECT recusará automaticamente toda proposta de Fornecedor que contrarie o disposto nos itens **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

**7.7** A seleção das ofertas de biodiesel se dará em um único período, com duração total de 2 horas, com início previsto às 10:00 horas (horário de Brasília) e encerramento previsto para às 12:00 horas.

**7.7.1** Concluídas as 2:00 horas do certame, automaticamente se iniciará o Período sem Lances, com duração de 3 (três) minutos, durante os quais caso ocorra algum lance haverá nova prorrogação por igual período de 3 (três) minutos.



**7.7.2** O procedimento de prorrogação automática descrito no item **7.7.1** prosseguirá sempre que ocorrer novo lance durante o intervalo de 3 minutos. O certame se encerrará automaticamente após 3 (três) minutos consecutivos sem a ocorrência de nenhum lance.

**7.7.3** Conforme descrito no item **4.3**, as ofertas selecionadas pelos fornecedores implicarão em compromisso de compra, não podendo recusar, desistir, renunciar nem abster-se do compromisso, em volume parcial ou total.

## **8. DA EXECUÇÃO DO LEILÃO – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DAS OFERTAS NO MONITOR DE COMERCIALIZAÇÃO ELETRÔNICA:**

**8.1** A seleção das ofertas de biodiesel será realizada com o suporte técnico da empresa PETRONECT, que prestará suporte por via telefônica aos participantes. Será realizada uma simulação de comercialização eletrônica previamente. Caso algum Fornecedor não tenha sido convidado para esta simulação, recomenda-se entrar em contato com a PETRONECT por meio do site internet ([www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)) ou pelo telefone 0800 282-8484. Caso o Fornecedor não participe da simulação, a PETRONECT se reserva o direito de não prestar suporte durante o leilão.

**8.2** Iniciada a execução do leilão, os representantes dos Fornecedores deverão permanecer conectados ao sistema para acompanhar a seleção das ofertas de biodiesel. Por meio do “**Monitor de Comercialização**” os representantes visualizarão, em tempo real, todas as propostas ofertadas e que permaneçam válidas para sua Unidade de Fornecimento, assim como, para cada lote, a proposta ofertada que permaneça válida e seu respectivo preço de exercício.

**8.3** O Sistema não identificará o autor da oferta para os demais Fornecedores participantes, preservando a confidencialidade da informação sobre qual Fornecedor selecionou lotes durante a execução do leilão.

**8.4** Ao fazer a proposta o Fornecedor, após ter selecionado para qual lote de sua Região Geográfica de Atuação (tabela item 7.2) deseja fazer proposta, deverá informar o valor do prêmio que deseja receber por cada metro cúbico da opção de compra.

**8.5** O valor unitário de cada proposta terá o limite inferior equivalente a 5% da menor proposta colocada neste lote, por qualquer Fornecedor.

**8.6** Não será permitido a um Fornecedor que já tiver feito uma proposta e obtido um volume de biodiesel em um dado lote, fazer outra proposta por lote adicional na mesma Região Geográfica.

**8.7** O decréscimo no valor das propostas deverá obedecer a um decremento mínimo de R\$ 1,00 (um real por metro cúbico) ou múltiplos desse valor.

**8.8** Na colocação de propostas pelos Fornecedores:

1º - Prevalecerá a de menor valor unitário de Prêmio;

2º - No caso de valores de Prêmio idênticos, prevalecerá a proposta com o menor Preço de Exercício;

3º - No caso de valores de Prêmios e Preços de Exercícios idênticos, prevalecerá a preposta que for recebida e registrada primeiro pelo Sistema PETRONECT.

**8.9** Os representantes dos Fornecedores, durante a execução do leilão, deverão estar atentos para o caso de uma proposta melhor de outro Fornecedor sobrepujar uma de suas propostas antes do término do período de execução do leilão ou durante o período sem lances, pois neste caso haverá necessidade de fazer uma nova proposta para obter o lote que tiver sido deslocado.

**8.9.1** O **Monitor de Comercialização** emitirá aviso sempre que o Fornecedor tiver o lote deslocado em uma Região Geográfica.

**8.10** A PETROBRAS poderá, a seu exclusivo critério, interromper a execução do leilão, em decorrência de fatos relevantes e supervenientes que possam comprometer a continuidade do processo. Neste caso, as propostas enviadas até o momento da interrupção serão consideradas válidas. Os usuários serão mantidos informados quanto à sequência do período de execução do leilão por meio de avisos no **Monitor de Comercialização**.

**8.11** Quaisquer dificuldades ou dúvidas operacionais **com relação ao Sistema PETRONECT**, surgidas durante a realização das Etapas poderão ser respondidas pela equipe de suporte da PETRONECT, por meio dos telefones a serem divulgados em data próxima ao evento. Para dúvidas surgidas antes do evento, consultar a PETRONECT através do telefone 0800-2828484 deste Regulamento. As informações prestadas pela equipe de suporte não serão consideradas, em nenhuma hipótese, propostas ou modificações das condições comerciais aqui estabelecidas ou no Contrato de Opção de Compra de Biodiesel.

**8.11** As transmissões de informações por meio de Internet estão sujeitas a atrasos e desconexões em função da diversidade de componentes existentes entre o servidor do Fornecedor e os servidores da PETRONECT. Em função do tempo necessário para a transmissão de um lance desde o computador do participante até o sistema da PETRONECT, recomenda-se que o usuário não submeta lances com tempo inferior a um minuto do encerramento da sessão de venda eletrônica.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**9.1** A divulgação do resultado da aquisição eletrônica de opções de compra de biodiesel para formação de estoque é de responsabilidade da PETROBRAS e será realizada até o dia 13/05, às 18h, no sítio [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br).

## **10. DADOS GERAIS DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO DO LEILÃO:**

**10.1** Os Fornecedores deverão observar nas “**Informações do Leilão**” no **Monitor de Comercialização** o tempo total de duração do leilão de aquisição de opções de compra de biodiesel para estoque. É importante que o Estado (UF) dos participantes do Leilão seja corretamente informado.

**10.2** O horário previsto para a execução do leilão, pelo horário de Brasília, será o abaixo indicado:

Data: 13 de junho de 2013

Início: 10:00 horas

Término: 12:00 horas

**10.3** Para o acesso e utilização das sessões de venda eletrônica da PETRONECT é necessário o atendimento das seguintes configurações de hardware e software:

### **10.3.1** Hardware:

| COMPONENTE                   | MÍNIMO                                       | RECOMENDADO                                  |
|------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Processador</b>           | Pentium IV 1.3 GHz ou similar.               | Core Duo 2,4 Ghz ou similar.                 |
| <b>Memória</b>               | 1 Gb RAM                                     | 2 Gb RAM                                     |
| <b>Espaço Livre em Disco</b> | 100 Mb                                       | 300 Mb                                       |
| <b>Configurações de tela</b> | Resolução de 1024 x 768 pixels; 16 mil cores | Resolução de 1024 x 768 pixels; 16 mil cores |



### 10.3.2 Software:

- **Sistemas Operacionais suportados:** Windows XP SP3
- **Adobe Flash Player:** Para visualização de alguns componentes da aplicação é necessária a instalação do Adobe Flash Player 11.2.x, ou qualquer versão superior. A instalação é obrigatória. Esse aplicativo pode ser instalado através do link: <http://get.adobe.com/br/flashplayer//>
- **Acrobat Reader:** Outro aplicativo necessário para a abertura de anexos é o Adobe Acrobat Reader que poderá instalado através do link: <http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>
- **Navegadores Internet suportados:** Microsoft Internet Explorer versão 7.0 ou superior, com suporte a criptografia de 128 bits.

Obs.: Versões de navegadores anteriores às acima citadas não serão suportadas pelo portal PETROCONNECT. Para identificar a versão instalada em seu computador, abra o navegador e clique, no menu superior, em “Ajuda” e em “Sobre o Internet Explorer”.

Idiomas de Browser Suportados: Português, Inglês e Espanhol

Idiomas de Usuários Suportados: Português

### 10.3.3 Conexão à internet:

Recomendamos o uso e conexão de alta velocidade (banda larga), caso contrário, o tempo e resposta do sistema poderá não ser satisfatório. Lembramos que a velocidade de sua conexão também depende do número de usuários na sua empresa que a utilizam simultaneamente.

A conexão deve fornecer IP fixo de Internet. Além disso, se for utilizado um servidor proxy na conexão da sua empresa com o Portal Petronect, deverá ser feita uma configuração específica para que a navegação no Portal não seja afetada pela utilização deste servidor.

A empresa deve consultar a sua área técnica para verificar se as configurações do seu computador estão dentro do recomendável. Conexões sem tais características podem tornar o sistema instável, ocasionando erros durante o acesso.

## 11. DO VALOR DAS PROPOSTAS DE PRÊMIO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO PARA COMPRA DO BIODIESEL PARA ESTOQUE:

**11.1** Os valores de Prêmio ofertados pelos Fornecedores deverão ser colocados no **Monitor de Comercialização**, isentos de quaisquer tributos.

**11.2** No caso de exercício da opção, o preço de venda (**Preço de Exercício**) a ser pago pela PETROBRAS na aquisição do biodiesel para estoque será o mesmo praticado pelo Fornecedor, na mesma Unidade Fornecedora, para os volumes de biodiesel faturados no escopo do Leilão Público nº 034/13, conforme item 11.2 do Contrato de Compra e Venda de Biodiesel – L31

## 14. ASPECTOS COMERCIAIS

**14.1** Os aspectos comerciais relativos à compra e venda das ofertas de biodiesel selecionadas nos períodos de comercialização eletrônica, objeto deste REGULAMENTO, estão descritos no Anexo I (Contrato de Opção de Compra de Biodiesel).

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:



**15.1** Fornecedores ao participarem do processo de aquisição eletrônica de opções de compra para formação de estoque de biodiesel, se submetem a todos os termos e condições do presente REGULAMENTO e seus Anexos, e da legislação aplicável.

**15.2** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos termos deste REGULAMENTO, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada, deverão ser apresentadas para esclarecimento à PETROBRAS, por escrito, através do fax (21) 3224-9178, até o dia **10 de junho de 2013**, às 13 horas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da PETROBRAS.